

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BICICLETAS
E PARQUE PARA O SISTEMA DE BIKE-SHARING
- BEÁGUEDA, CELEBRADO COM A EMPRESA
ÓRBITA – BICICLETAS PORTUGUESAS,
LIMITADA-----**

----- **PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Águeda**, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Gil Nadais Resende da Fonseca, natural e residente na Freguesia e Concelho de Águeda. -----

----- **SEGUNDA OUTORGANTE – ÓRBITA – Bicicletas Portuguesas, Lda**, com sede na Póvoa da Carvalha, da União de Freguesias de Recardães e Espinhel, Concelho de Águeda, pessoa coletiva número 500063591, representada, neste ato, pelo seu representante legal, com poderes para o ato, o Senhor Jorge Manuel de Mendonça Soares Santiago, natural da Freguesia e Concelho de Coimbra, portador do Cartão de Cidadão n.º 04244413 6ZY4, emitido pela República Portuguesa, válido até 12 de novembro de 2020, Contribuinte n.º 131911759. -----

----- Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista ao Fornecimento de Bicicletas e Parques para o sistema de Bike-Sharing - beÁgueda, adjudicada à Segunda Outorgante por despacho do Senhor Presidente de 11 de maio de 2017, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 11 de maio de 2017, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato consiste no Fornecimento de Bicicletas e Parques para o sistema de Bike-Sharing - beÁgueda, conforme descrito no Caderno de Encargos e seu Anexo I.-----

----- **SEGUNDA** – A Segunda Outorgante obriga-se a entregar, aplicar e instalar os bens objeto do presente contrato, com todos os elementos e requisitos referidos no Caderno de Encargos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de calendário, após a assinatura do presente contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no Caderno de



Encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- **TERCEIRA** – Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga, à Segunda Outorgante, a importância de **74.900,00€ (setenta e quatro mil e novecentos euros)**, à qual será adicionado o IVA à taxa legal em vigor. -----

----- **QUARTA** – O pagamento do preço acordado será efetuado, nos termos previstos nas Cláusulas 14.^a e 15.^a do Caderno de Encargos. -----

----- **QUINTA** – Atendendo às especificidades do fornecimento objeto do presente contrato, não será exigida caução à Segunda Outorgante, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, e conforme disposto na Cláusula 13.^a do Caderno de Encargos e no Ponto 22 do Convite. -----

----- **SEXTA** – O fornecimento objeto deste contrato consta do Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, com a seguinte classificação: 0102/02012199/2017.A.239 correspondendo-lhe, de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso n.º 1844/2017. -----

----- **SÉTIMA** – A cessão da posição contratual da Segunda Outorgante carece de prévia autorização do Primeiro Outorgante e depende da apresentação de proposta fundamentada e dos documentos de habilitação do cessionário. -----

----- **OITAVA** - A resolução e denúncia do contrato opera nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos e no Código dos Contratos Públicos. -----

----- Documentos que instruem este contrato, e que dele são parte integrante, para todos os devidos legais efeitos: -----

----- Proposta, reprodução da Certidão Permanente, reprodução de Certificados de Registo Criminal, reprodução da Certidão de Situação Tributária Regularizada, reprodução da Declaração de Situação Contributiva Regularizada, Projeto de Decisão de Adjudicação datado de 3 de maio de 2017, Convite e Caderno de Encargos. -----

----- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

----- Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes e por mim, Maria de la Concepcion Moreira Ferreira, Chefe de Divisão Financeira, em regime de substituição, servindo de oficial pública. -----

O Primeiro Outorgante,

A Segunda Outorgante,

A Oficial Pública,
